



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.927/09, torna público que **no dia 10 de Março de 2010, às 14 h**, na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço para o lote ofertado, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 - 6064

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa para a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrição no Termo de Referência, para os veículos oficiais pertencentes à frota do Ministério Público da Paraíba, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas ou similares, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada de 2010.**



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do parágrafo.

a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça, salvo se já reabilitadas;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) licitantes cujas instalações da oficina de manutenção preventiva, corretiva e apoio administrativo não esteja instalada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

e.1) Fica facultada a participação de licitante que não atendam a exigência contida no item “e”, desde que apresente declaração de que caso seja vencedora disponibilizará instalações na cidade



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

de João Pessoa/PB, atendo todas às exigências de instalações constante neste edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão **ser apresentados os seguintes documentos**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope "A") e Habilitação (envelope "B"), devidamente fechados.

5.2. Declarada aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

5.3 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 007/2010/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 007/2010/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação ou entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 5.1.1 DESTA EDITAL IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para os lotes licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, **com a identificação da razão social e CNPJ**, indicando o serviço e o seu respectivo preço do valor por hora, para os itens do lote, expresso em moeda corrente nacional, **COM O VALOR TOTAL DO LOTE**, conforme modelo em anexo, **com o percentual de desconto ofertado sobre o valor das peças de reposição genuínas, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência**, bem como outros descontos porventura concedidos, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e **assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual)**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, serviço de reboque, e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação/aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

d) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, datada de 2010;

d.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital;

d.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura do contrato, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, datada de 2010;

e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

f) DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA, OU EM ESCRITO À PARTE o endereço das instalações da oficina de manutenção e apoio administrativo na cidade de João Pessoa/Pb.

f.1) No caso de empresa não localizadas na cidade de João Pessoa, deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO de disponibilidade futura, se for vencedora, de instalações da licitante na cidade de João Pessoa, com todas as exigências, contidas neste edital e seus anexos;

g) DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA, OU EM ESCRITO À PARTE que terá disponível, no ato da assinatura e na vigência do contrato, todas as ferramentas, aparelhos, equipamentos, com instalações necessárias e exigidas, indispensáveis para participar do presente certame, conforme edital e seus anexos;

h) DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA, OU EM ESCRITO À PARTE que possui serviço de guincho contratado para rebocar os veículos defeituosos.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

2. O número estimado em horas de mão-de-obra de serviços em geral, bem como o valor estimado de aquisição de peças estabelecidos no presente certame, não obriga a contratante a utilização total contratado, considerando que se trata de uma expectativa anual que depende de acontecimentos não sujeito a controle e previsão absoluta por parte da administração pública, ficando, portanto, os licitantes cientes que poderá ocorrer a não utilização total dos valores estimados, bem como supressões superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, exceto as autorizadas pela contratante, na forma contratual;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) e municipal (Alvará) relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, a partir do 1º (primeiro) dia do mês DE JANEIRO DE 2010.**

7.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço do TOTAL DO LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global, para o lote licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, e após a negociação direta com o pregoeiro, na forma da legislação, e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor total do lote, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço total do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

8.12.1. O percentual de desconto obtido na fase de lance e negociação no preço total do lote, será aplicado nos valores dos itens que compõe o lote, proporcionalmente, para efeito de custo de hora técnica trabalhada.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.A.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, datada de 2010.

8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão do seguinte tratamento diferenciado e favorecido:

- a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato;
- b) As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b.1) As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;

i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “f”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra “f”;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

- k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato ou a notificação para entrega do objeto, este no caso de entrega imediata.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado para retirar o instrumento contratual, no prazo de dois dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;
- 9.3. É facultado a Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a assinar e/ou a cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- 9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venham a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a concretizar a contratação, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global/anual da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. A licitante que deixar de retirar ou devolver o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no subitem 9.2 do item 9.0, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato de sua proposta, sem prejuízo de outras penalidades.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 5046.4209.33903900.13.00 e 5046.4209.33903000.13.00

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito até o quinto dia útil do mês seguinte a realização dos serviços ou fornecimento de peças, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/peças, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

12.2. O contratado se obriga a fornecer nota fiscal com a discriminação dos serviços, indicando o número de horas, bem como as peças utilizadas com seu valor. Na impossibilidade de apresentação no corpo da Nota Fiscal, o contratado deverá apresentar documento com a descrição exigida, no momento da apresentação da nota fiscal, sob pena de ter seu pagamento retido.

12.3. O pagamento de qualquer fatura ficará **condicionado à comprovação** do recolhimento da Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, nos termos da Lei Estadual Nº 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária – FAC.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviços/peças só serão recebidos depois de certificado pela Coordenadoria de Transporte da Procuradoria Geral de Justiça, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com a descrição, em hora, dos serviços e peças, com seus respectivos valores.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- d) Anexo V – Modelo de proposta;
- e) Anexo VI – Relação de ferramentas mínimas necessárias p/participação;
- f) Anexo VII – Minuta de contrato.

João Pessoa, 24 de Fevereiro 2010.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO PRESENCIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

ANEXO I

PREGÃO Nº 00/2010/PGJMP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2010

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

ANEXO II

PREGÃO Nº 00/2010/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2010

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

ANEXO III

PREGÃO Nº 00/2010/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular
RECONHECER FIRMA

- Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.)



ANEXO IV

PREGÃO Nº 00/2010/ MP-PGJ

Termo de referência

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELETRÔNICA, INCLUSIVE LANTERNAGEM E PINTURA); SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA.

1. HISTÓRICO

O uso intensivo dos veículos da frota do Ministério Público da Paraíba nos serviços pertinentes torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, eletrônica, funilaria e pintura), e serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, bem como de aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, a disponibilidade das instalações, equipamentos e ferramentas e a aplicação de peças e acessórios básicos originais, bem como a qualidade da mão-de-obra para a execução dos serviços a serem contratados são fatores preponderantes para a composição dos preços ofertados pelos licitantes, e conseqüentemente de competitividade que se espera da licitação.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e eletrônica, inclusive lanternagem, pintura e ar condicionado); serviços de balanceamento de rodas e alinhamento de direção, dos veículos oficiais pertencentes a frota do Ministério Público da Paraíba, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e eletrônica, de lanternagem e pintura, ar condicionado, alinhamento e balanceamento de direção) constarão de:

- a) mão-de-obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) fornecimento de peças genuínas, podendo ser similares, desde que verificada a necessidade, sendo ambas com garantia do fabricante, e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

3.2 - As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação e número de placas dos veículos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da **RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO Ministério Público da Paraíba.**

4. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1 - MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELETRÔNICA

4.1.1 -SISTEMAS:

Motor

Transmissão

Direção

Suspensão: dianteira e traseira

Transmissão

Arrefecimento

Elétrico/Eletrônico

Alimentação

Lanternagem

Pintura

4.2 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS

4.3.1 - Os serviços acima, compreendem:

4.3.2 - Alinhamento completo, inclusive cambagem;

4.3.3- Balanceamento de rodas de ferro/liga leve.

5. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

5.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

5.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

5.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

5.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

6. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 - A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

6.2 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

6.3 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1 A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais peças e serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

8. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

9.1 - Manutenção Mecânica/Eletrônica:

a) Preço por hora trabalhada para os serviços de mão-de-obra que não poderá ser superior o valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo e respectivo tempo de execução dos serviços;

b) percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constantes das listas de preços dos fabricantes.

9.2 - Direção e Rodas:

a) preço de alinhamento de direção;

b) preço da cambagem;

c) preço unitário para balanceamento de roda de ferro/liga leve.

9. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO:

A previsão da despesa com a contratação dos serviços e fornecimento de peças objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com base nas despesas efetuadas com a manutenção e conservação de veículos, nos últimos 12 (doze) meses, podendo haver acréscimo máximo de 25% no referido valor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Será facultado ao Ministério Público da Paraíba, por meio da Chefia do



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010**

Departamento de Veículos e Transportes, a vistoria nas dependências das firmas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria, que deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

10.1.1 – Parafusadeira pneumática; máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco hidráulico jacaré com capacidade mínima de 2 T; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas; aparelho para análise de sistema de injeção eletrônica para todas as montadoras; equipamentos para análise e teste de bicos injetores; equipamentos para limpeza de bicos injetores com ultrassom; mesa de alinhamento, gabaritação e medição de chassi e carroceria; aparelho de sondagem Mig, elétrica e oxigênio; carregador de baterias; box para atendimento simultâneo com no mínimo 06 (seis) elevadores, sendo 05 (cinco) elevadores para veículos de pequeno porte e 01 (um) elevador para veículo de médio porte; cavalete para montagem de motores; prensa hidráulica de, no mínimo, 15 (quinze) toneladas; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão de motor; setor de serviço rápido (troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos etc); telefone, fax, e-mail; sistema informatizado para controle de manutenção da frota de veículos; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; área de trabalho e de guarda dos veículos da frota do MP fechada, coberta e segura, compreendida em um único prédio, sendo no mínimo com capacidade para 10 (dez) veículos de pequeno, médio e grande porte; compressor de ar com alta pressão; cabine de pintura com exaustores de pressão positiva, lâmina d'água e estufa de secamento com as dimensões mínimas de 3 m de largura, 5 m de comprimento e 1,5 m de altura; entrega dos veículos da frota do MP lavados após os serviços realizados.

10.2 - A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s), constante(s) do Anexo II.

1. - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

11. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO EXIGIDO POR MONTADORA.

Conforme pesquisa de mercado, informamos abaixo o *valor mínimo de desconto, em percentual, sobre peças*, abaixo relacionado:

A) VEÍCULOS DA MARCA ASIA

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA KIA (em %)	10%
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

B) VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA CHEVROLET (em %)	12%
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

C) VEÍCULOS DA MARCA FIAT

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA FIAT (em %)	10%
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

D) VEÍCULOS DA MARCA FORD

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA FORD (em %)	12%
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

E) VEÍCULOS DA MARCA RENAULT

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA RENAULT (em %)	10%
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

F) VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA TOYOTA (em %)	10%
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

G) VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA VOLKSWAGEN (em %)	10%
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

12.1. Os percentuais acima indicados são exigências mínimas para constar na proposta, ficando facultada a apresentação de valores maiores.

12.2. No caso de desconto maior ofertado pelo fabricante, considerando a diversidade de cada peça, seja eventual (promoções) ou permanente, fica o vencedor do certame no dever de repassar a Contratante, independentemente de qualquer solicitação.

12.3. O não repasse de desconto na forma do subitem anterior, acarretará multa contratual, podendo, no caso de reincidência, ocorrer rescisão contratual com as penalidades previstas.

12.4. A Contratada deverá, quando solicitada, fornecer todas as informações necessárias para que a Contratante possa verificar a regularidade dos valores cobrados para a peça e lubrificantes.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

Os veículos zero-quilômetro, adquiridos ou que venham a ser adquiridos pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, durante a garantia de fábrica, às revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo MP/PB.

Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passaram a serem executados pela Licitante Vencedora, a qual deverá prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

Todos os veículos da frota deste instrumento têm cobertura de serviços garantidos por seguro, sendo que o Ministério Público do Estado da Paraíba não fica obrigado a realizar os serviços junto a Licitante Vencedora, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso.

O Ministério Público do Estado da Paraíba utilizará às tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes/montadoras dos veículos, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço, bem assim as tabelas relativas ao valor de peças e componentes, como também suas pertinentes atualizações durante o período de vigência do contrato.

Na impossibilidade de fornecimento de tabela relativas ao valor de peças, será admitido informação concedida pelo Sistema Molicar ou assemelhado.

Na ausência de cotação das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mercado local, devendo a Licitante Vencedora informar ao MP/PB, para que esta providencie 03 (três) orçamentos daquelas peças e autorize a aquisição.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

Relação de veículos pertencentes ao Ministério Público da Paraíba

Nº ORD	MARCA	TIPO	ANO	COMB.	PLACA	Nº CHASSI
01	RENAULT	MEGANE	2006	GASOLINA	MOU-0928	93YLM0S3A7J777781
02	RENAULT	MEGANE	2006	GASOLINA	MOU-0938	93YLM0S367J813584
03	RENAULT	MEGANE	2006	GASOLINA	MOU-0898	93YLM0S367J818084
04	RENAULT	CLIO HATCH	2006	ALC/GAS	MOU-0948	93YBB8B157J810460
05	RENAULT	CLIO HATCH	2006	ALC/GAS	MOU-0968	93YBB8B157J797412
06	RENAULT	CLIO SEDAN	2007	ALC/GAS	MNJ-8101	93YLB8E157J827654
07	RENAULT	CLIO SEDAN	2007	ALC/GAS	MNS-9976	93YLB8E158J872922
08	RENAULT	CLIO SEDAN	2007	ALC/GAS	MNJ-8111	93YLB8E157J828641
09	TOYOTA	COROLLA	2006	GASOLINA	MNN-0778	9BR53ZEC278649371
10	TOYOTA	COROLLA	2006	GASOLINA	MNV-0838	9BR53ZEC278649379
11	TOYOTA	COROLLA	2006	GASOLINA	MNV-0818	9BR53ZEC278649511
12	TOYOTA	COROLLA	2006	GASOLINA	MNN-7307	9BR53ZEC268640429
13	TOYOTA	COROLLA	2006	GASOLINA	MNN-7337	9BR53ZEC268642579
14	FIAT	SIENA	2004	ALC/GAS	MOA-9459	9BD17241C53137775



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

15	FIAT	SIENA	2003	GASOLINA	MMV-7627	9BD17201233065499
16	FIAT	SIENA	2003	GASOLINA	MMV-7687	9BD17201233063642
17	FIAT	SIENA	2003	GASOLINA	MMV-7667	9BD17201233063389
18	FIAT	SIENA	2003	GASOLINA	MMV-7717	9BD17201233063318
19	GM	BLAZER	2005	GASOLINA	MND-5355	9BG116HX05C427638
20	GM	S-10	1999	GASOLINA	MOD-0179	9BG138EW0XC930016
21	KIA	BESTA	2004	DIESEL	MOA-7529	KNHTS732247159919
22	FORD	FIESTA	2005	ALC/GAS	MNE-1244	9BFZF26P458332222
23	FORD	FIESTA	2005	ALC/GAS	MND-7494	9BFZF26PX58333830
24	VW	SANTANA	2003	GASOLINA	MNW-9267	9BWAE03X13P019074
25	VW	SANTANA	2000	GASOLINA	MNU-0868	9BWAC13X1YP027615
26	VW	SANTANA	1998	GASOLINA	MNG-4999	9BWZZZ327WP012911
27	VW	PARATI	2005	ALC/GAS	MNM-5748	9BWDB05X55T20878
28	WV	GOL	2004	GASOLINA	MMX-3342	9BWCC05X54P061969
29	GM	ASTRA	2008	ALC/GAS	MOT-6085	9BGTR69W09B202911
30	GM	ASTRA	2009	ALC/GAS	NQF-3750	9BGTR48C0AB189872
31	GM	ASTRA	2009	ALC/GAS	NQF-3340	9BGTR48C0AB194270
32	GM	ASTRA	2009	ALC/GAS	MNY-7851	9BGTR48C0AB234635



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

33	GM	ASTRA	2009	ALC/GAS	MNY-7831	9BGTR48C0AB234537
34	VW	SANTANA	2002	GASOLINA	MNJ-7796	9BWAE03X12P013385
35	VW	PARATI	2005	ALC/GAS	MNH-3217	9BWDB05X55T167970
36	VW	SANTANA	2002	GASOLINA	MX-6036	9BWAE03X83P000392
37	VW	SANTANA	2002	GASOLINA	MX-6026	9BWAE03X03P001052
38	VW	CAMINHÃO	2007	DIESEL	MNO-4132	9BWA952P48R823030
39	VW	SANTANA	1999	GASOLINA	MNG-5019	9BWZZZ327WP012103
40	FIAT	SIENA	2003	GASOLINA	MMV-7677	9BD17201233063389
41	GM	VECTRA	2002	GASOLINA	MON-2578	9BGJG19H02B196437
42	FIAT	SIENA	2003	GASOLINA	MMV-7647	9BD17201233065614



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (nome da empresa), deverá apresentar sua proposta de preço conforme modelo abaixo, contendo a descrição dos serviços e seu respectivo preço por hora, e o percentual de desconto ofertado sobre o valor das peças de reposição, observando o percentual mínimo exigido para cada montadora:

LOTE

VALOR DOS SERVIÇOS (PREÇO HOMEM/HORA)		
ITEM	Especificações	Valores R\$
I	Mão-de-obra dos serviços de lanternagem, preço por hora.	
II	Mão-de-obra dos serviços de pintura, preço por hora.	
III	Mão-de-obra dos serviços de mecânica, preço por hora.	
IV	Mão-de-obra dos serviços de elétrica, preço por hora.	
V	Mão-de-obra dos serviços de Ar condicionado, preço por hora.	
VALOR TOTAL DO LOTE (SOMATÓRIOS DOS ITENS I A I a V)		

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA ASIA (em %)	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA PARAÍBA – PGJ E A
FIRMA*

Aos dias do mês de de 2010, por este instrumento de Contrato, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ**, representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, denominada doravante **CONTRATANTE**, e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua/Av., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor, portador do CPF nº, tem entre si, justo e contratado as cláusulas abaixo arroladas as quais são regidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a execução de serviços de manutenção mecânica, parte elétrica, ar condicionado, lanternagem, pintura e reposição de peças aos veículos pertencentes ao Ministério Público da Paraíba nas condições especificadas do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** **obriga-se a:**

- promover, através do Departamento de Transportes e Veículos, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**;
- efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento, com às retenções tributárias devidas nos casos previstos na legislação vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Além das obrigações estabelecidas e definidas constantes no Termo de Referência, que integra o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, fica, ainda, a contratada obrigada a:

1.1 – Executar serviços de manutenção corretiva, destinados à correção do mau funcionamento dos veículos dentro das especificações do fabricante além de serviços de pintura, lanternagem e outros constante no Termo de Referência, com serviço de reboque, ficando sob inteira responsabilidade os danos que possam acontecer durante os trajetos e nas operações de carregamento em descarregamento e a preventiva compreendendo a revisão geral, ajustamento, limpeza mecânica, caster, revisão elétrica e de ar condicionado;

1.2 – Fornecer a relação de peças ou parte de peças, componentes, acessório e outros materiais necessários ao(s) conserto(s) dos veículos, em conformidade com o Termo de Referência, bem como, entregar a **Contratante** as peças substituídas defeituosas;

1.3 - Substituir, quando necessário, as peças e componentes, observando-se as exigências contida no Termo de Referência, com as devidas Notas Fiscais de forma a comprovar a procedência;

1.4 – Atender as chamadas emitidas pelo Departamento de Transportes e Veículos emitidas através de Ordens de Serviço onde devem ser descritos os problemas gerais apresentados por cada veículo;

1.5 - Apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento do veículo relatório técnico descrevendo os defeitos existentes, o serviço a ser executado, o prazo de execução, a relação de peças a ser substituídas ou incluídas, com a indicação do fabricante e indicação do número de série ou outro meio de identificação, bem como a descrição e o número de série de quaisquer peças ou componentes a serem retirados do veículo em manutenção, os quais deverão ser entregues ao Departamento de Transportes e Veículos;

1.6 – Executar os serviços exclusivamente pela sua equipe técnica, utilizando ferramentas recomendada pelo fabricante dos veículos;

1.7 – Fornecer lubrificantes em geral de acordo com a recomendação do fabricante, observando a viscosidade estabelecida no manual de manutenção do veículo;

1.7.1 – É vedado a utilização de lubrificantes usados ou reconicionados.

1.8 – Responder por quaisquer danos materiais causados por seus funcionários na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

1.9 – Responder e reparar os danos causados aos veículos da contratada quando ocorrer negligência e imperícia na execução dos serviços contratados, independentemente do período de garantia.

1.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

1.11 – Proceder, logo que solicitado, o deslocamento do(s) técnico(s) ao local do socorro indicado pelo **Contratante**.

1.12 – Fica a Contratada no dever de repassar o desconto total a Contratante, independentemente de qualquer solicitação, quanto ao fornecimento de peças, caso o desconto ofertado pelo fabricante seja maior que o mínimo exigido no Ato Convocatório do Certame, seja eventual (promoções) ou permanente, considerando a diversidade de peças.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto deste contrato, o valor por hora técnica trabalhada, de acordo com a hora estabelecida para a execução do serviço pela Tabela “Tempo Padrão de Reparos” disponibilizada pelas fabricas, concedendo o desconto, conforme a marca do veículo sobre os preços sugeridos pelos fabricantes para peças, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Ministério Público da Paraíba, com os seguintes percentuais e valores:

VALOR DOS SERVIÇOS (PREÇO HOMEM/HORA)		
ITENS	Especificações	Valores R\$
I	Mão-de-obra dos serviços de lanternagem, preço por hora.	
II	Mão-de-obra dos serviços de pintura, preço por hora.	
III	Mão-de-obra dos serviços de mecânica, preço por hora.	
IV	Mão-de-obra dos serviços de elétrica, preço por hora.	
V	Mão-de-obra dos serviços de Ar condicionado, preço por hora.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (DESCONTO DAS MONTADORAS)

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada fica obrigada a conceder a contratante qualquer vantagem que seja por ela concedida a seus clientes terceiros consumidores, mesmo que eventualmente ou por determinado período, como por exemplo, promoções de desconto no pagamento; desconto nas peças, neste caso, desde que seja maior que o estabelecido no parágrafo primeiro, além de outras vantagens, independentemente de solicitação por parte da contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

PARÁGRAFO TERCEIRO – Só haverá pagamento quando houver realização de serviço e/ou fornecimento de peças.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica facultada a contratada a subcontratação de empresa para prestação de serviço de Ar Condicionado, pelo preço ofertado em sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR ESTIMADO

Para todos os efeitos fica estabelecido o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) total para a prestação dos serviços contratados, incluindo peças e mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais, efetuando-se até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de serviços, documentação esta que será conferida e atestada pela **Contratante**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de qualquer fatura ficará **condicionado à comprovação** do recolhimento da Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, nos termos da Lei Estadual Nº 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária – FAC.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ENCARGOS

Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto, inclusive Imposto de Renda a ser retido quando devido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

A vigência do presente Contrato se iniciará na data da sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por acordo das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 5046.4209.33903900.13.00 e 5046.4209.33903000.13.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DESCONTO DO VALOR DA MULTA

1 - O **Contratante** poderá aplicar à **Contratada**, nos termos do arts. 77, 78, 81, 86 e 87 (inexecução total ou parcial, todos da Lei nº 8666/93, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes da cláusula terceira, será aplicada multa percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual estimado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução dos serviços pela equipe técnica da **Contratada**, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, que deverão ser executados na forma descrita na cláusula terceira, será cobrado multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor mensal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, por parte da **Contratada**, assegurará ao **Contratante** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado contraditório e a defesa nos seguintes casos:

- d) atraso injustificado, a juízo do **Contratante**, na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- e) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao **Contratante**;
- f) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **Contratada** com outrem, sessão ou transferência total ou parcial, bem como, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- g) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda;
- i) decretação ou falência;
- j) dissolução da empresa;
- k) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

n) a manipulação e a cobrança de valores de peças e lubrificantes superiores ao praticado no mercado, bem como a cobrança de número de horas superior ao sugerido pelos fabricante/montadoras para execução do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de avaliação de preço de mercado, será realizada pesquisa no mercado local, com indicação das empresas consultadas, ficando a contratada na obrigação de fornecer todos os dados para a elaboração da pesquisa, garantindo o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Caberá ao Departamento de Transporte e Veículos da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS GERAIS

Para execução do presente Contrato, serão obedecidas as seguintes normas gerais:

1. Caberá a **CONTRATADA** a execução dos serviços de acordo com as normas e diretrizes internas da **CONTRATANTE**, mantendo padrões de segurança, qualidade e tempestividade compatíveis com as necessidades da **CONTRATANTE**.
2. Caberá a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. Caberá a **CONTRATADA** executar os serviços regulados pelos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e por outras instituições reguladoras desse tipo de atividade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010**

d) A CONTRATANTE manterá, através do Departamento de Transporte e Veículos, rigoroso controle e fiscalização na execução do presente instrumento contratual, em especial, nos valores das peças cobrados, devendo acompanhar o mercado local para avaliação correta dos preços, além do número de horas para execução de cada serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARÁIBA-PGJ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/1158
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

CPF: _____

2) _____

CPF: _____